

A CONSTRUÇÃO DA LIBERDADE: ABOLICIONISMO, FAMÍLIA E TRABALHO. MARIANA, 1871-1920.

Marileide Lázara Cassoli*

As vivências da escravidão, indubitavelmente, repercutiram sobre o período de pós-abolição orientando escolhas, atitudes e projetos de liberdade por parte dos ex-escravos.

Nosso objetivo nesta comunicação, é apresentar algumas das trajetórias de famílias escravas nas ações cíveis registradas nos cartórios de Iº e IIº ofícios do Termo de Mariana entre 1850-1888. Ao mesmo tempo, partindo dessas trajetórias e das especificidades relativas ao tráfico local de escravos, lançar algumas possibilidades acerca dos arranjos possíveis de fixação e trabalho destes grupos familiares, nesta mesma região, para o período de 1871 a 1920.¹ Ressaltamos que, para este período, a pesquisa se encontra em fase inicial.

Passamos, então, para a discussão acerca da família escrava nas demandas cíveis de liberdade, entre 1850-1888.

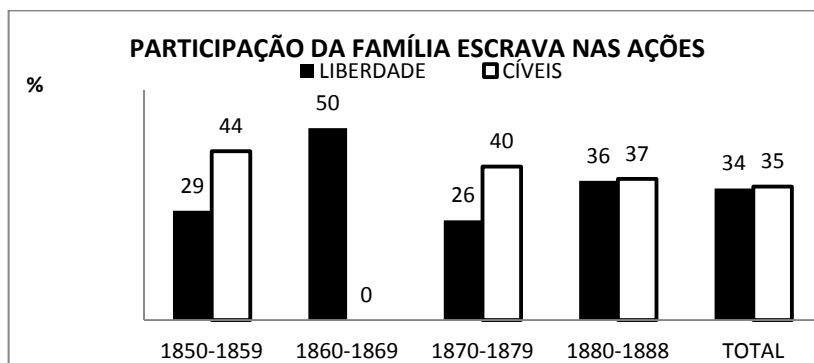
Embora os processos que utilizam o “tronco livre” como argumento para a obtenção da liberdade apareçam referendadas em apenas cinco processos para o período contemplado, podemos afirmar que a presença da família escrava nas demandas cíveis que envolviam cativos foi uma constante. Muitas vezes os processos são iniciados com o uso de argumentos, como manutenção de liberdade, partilha de herança ou mesmo

* Mestre em História pela Universidade Federal de Ouro Preto. Doutoranda em História Social da Cultura pela Universidade Federal de Minas Gerais.

¹ Ao considerarmos o ano de 1871 como marco inicial para esta segunda parte, procuramos traçar uma linha de continuidade entre dois momentos, a escravidão e o pós-abolição; a princípio distintos, mas não excludentes. As estratégias, costumes e identidades elaboradas ainda no período da escravidão, constituiriam ricos informantes dos embates e incorporações dos “libertos do 13 de maio” ao mundo dos livres. Quanto ao marco final, justifica-se não apenas por ser período de adaptação à nova ordem estabelecida no país após o fim da escravidão e a instalação do regime republicano, como levamos em consideração a possibilidade de acompanhamento de duas gerações das famílias beneficiadas pelo ventre-livre e pela classificação prioritária no Fundo de Emancipação. Finalmente, consideramos a realização do Recenseamento Geral do Brasil de 1920, cujos dados relativos à agricultura e às atividades industriais, acreditamos, possibilitarão traçar um perfil das propriedades, da produção e dos proprietários de terras, comparativamente ao Recenseamento Geral de 1872.

liberdade onerada. Entretanto, em seu decorrer, a referência ao “tronco livre” se torna a base da argumentação em prol da liberdade. O gráfico abaixo indica a proporção da presença das famílias nas ações cíveis e de liberdade:

GRÁFICO 1: FAMÍLIA ESCRAVA NAS AÇÕES CÍVEIS E DE LIBERDADE



Fonte: Ações de Liberdade e Ações Cíveis envolvendo escravos. Iº e IIº Ofícios – ACSM – 1850-1888.

A presença dos grupos familiares chama a atenção pelo seu número significativo dentro do universo das demandas cíveis, fossem elas voltadas para a causa da liberdade ou não. Entendemos aqui a família não apenas como aquela legitimamente constituída mas aquela também composta por mães e pais solteiros, ou viúvos, convivendo com seus filhos. O corpo documental analisado possibilita uma compreensão de ‘família escrava’ num contexto mais amplo, que incorpora netos e, em alguns casos, bisnetos, não necessariamente coabitando.²

Ao cruzarmos os dados do GRÁFICO 1 com as características que marcaram a dinâmica do tráfico interno para o Termo de Mariana, podemos compreender a importância desses grupos familiares não apenas pela sua importância econômica, de reposição do plantel mediante reprodução natural,³ bem como de seu papel fundamental como elemento propulsor da busca pela liberdade.

² Partimos aqui do conceito de família proposto por TEIXEIRA, 2001:106. Segundo a autora, este conceito foi proposto por COSTA, SLENES E SCHWARTZ, 1987:257. Para estes autores, a família seria constituída do casal, unido ou não pela Igreja, presentes ou não ambos os cônjuges, com ou sem filhos, solteiras (os) ou viúvas (os) com filhos solteiros, que deveriam coabitar junto com os pais.

³ A reprodução natural como caminho viável para reposição do plantel provincial mineiro foi apontada

Os dados apontados por FLAUSINO, 2004/2005, acerca das características do comércio escravo local abre novas perspectivas para a compreensão dos grupos familiares de cativos nas demandas jurídicas. Ao apontar os dados referentes ao local de residência dos compradores e vendedores, no período entre 1850 e 1886, a autora conclui que

(...) é possível perceber que o município de Mariana (sede e distrito) recebeu a maior quantidade de cativos através do tráfico interno ao longo do período estudado, registrando a compra de 396 dos 720 escravos, representando 57,5% da população cativa deslocada pelo tráfico interno. A Zona da Mata mineira recebeu o segundo maior número de escravos: 133, ou 18,5% seguida pelos outros municípios da Metalúrgica – Mantiqueira que registrou a compra de 82 cativos (11,4%). As cidades de outras províncias foram responsáveis pela compra de 16 escravos (2,2%), enquanto outras regiões da província de Minas receberam apenas 1,7% dos escravos comercializados e registrados nos cartórios de Mariana (...)

Por outro lado, quando analisamos o local de residência dos vendedores a partir do número de escravos por eles negociados, os dados são surpreendentes, revelando a concentração no próprio município, ou seja, a maioria de escravos que foram vendidos em Mariana teve como destino o próprio município, denotando um tráfico interno local. (FLAUSINO, 2004/2005:129)

Ainda de acordo com os dados apresentados pela autora, esse mesmo comércio privilegiaria a venda individual dos cativos em detrimento dos grupos familiares, 68,0% de um total de 700 escravos teriam sido vendidos sozinhos.⁴ Aparentemente contraditório, afinal, por um lado, se havia um predomínio de separação dos grupos familiares, por outro lado, não podemos nos esquecer de que havia na verdade um “tráfico interno local” ao Termo de Mariana e, acreditamos que esse tráfico tenha preservado os laços familiares, mesmo quando ocorria a separação física.

A preservação destes laços e das memórias familiares serviram como ponto de referência na luta pela alforria. Em alguns processos, o histórico familiar evidencia que gerações sucessivas de uma mesma família escrava demandou contra os seus proprietários originais ou seus herdeiros no decorrer dos anos de cativo. A longa convivência entre esses grupos familiares de escravos e proprietários não garantiu, por sua vez, a criação de laços pessoais tão fortes a ponto de evitar que, de forma recorrente,

por LIBBY, 1988:60-61. Ver ainda LUNA e CANO, 1983; PAIVA, 1986.

⁴ FLAUSINO, Camila Carolino. O Mercado de Escravos em Mariana: 1850-1886. p. 126.

esses cativos buscassem a justiça na luta pela liberdade de seu grupo familiar, ao longo dos anos de escravidão.

As alegações de injusto cativo presentes nesses processos aparecem sustentadas pela afirmação de que bisavós, avós ou mães, em algum momento de suas vidas, haviam obtido a alforria; fundando a partir daí, um tronco livre. Alforrias estas concedidas em testamentos ou pia batismal e não respeitadas pelos herdeiros. Aproximamo-nos aqui das considerações feitas por Robert Slenes sobre a importância da família na resistência escrava⁵

Da mesma forma como os cativos esbarravam a toda hora contra os limites e perigos criados pela prepotência de seus donos, os senhores, no interesse de garantir as condições mínimas de segurança para si e para a produção de seus empreendimentos, se viam forçados a abdicarem parcialmente de seu poder de dispor livremente dos escravos. Sobretudo, tiveram que abrir mão do desejo de cultivar a “estranheza” entre os cativos – de torná-los “perdidos, uns para os outros” – , para investir em outras estratégias de controle.

Ao fazer isso, no entanto, abriram caminho para os escravos “se encontrarem”. Argumento neste livro que a família cativa – nuclear, extensa, intergeracional – contribuiu decisivamente para a criação de uma “comunidade” escrava, dividida até certo ponto pela política de incentivos dos senhores, que instaurava a competição por recursos limitados, mas ainda assim unida em torno de experiências, valores e memórias compartilhadas. Nesse sentido a família minava constantemente a hegemonia dos senhores, criando condições para a subversão e a rebelião, por mais que parecesse reforçar seu domínio na rotina cotidiana. (SLENES, 1999:48)

As memórias familiares se prestaram como sustentação para que Antonia Pires, seus filhos e netos; Anna e seus filhos Modesto e Delfina; Joaquim Pinto de Carvalho e

⁵ A posição de Robert Slenes se afasta daquela colocada por CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio...* 1995, onde a autora considera que, pelo menos até 1850, a família escrava constituía um caminho para que os escravos brasileiros e africanos “ladinos” arregimentassem melhores recursos e condições que os africanos recém chegados. Contudo, ao melhorar as suas condições, ter, por exemplo o acesso ao cultivo de uma roça própria, esses escravos aproximariam seu cotidiano das pessoas livres pobres, o que impediria a formação de uma fronteira de identidades entre escravos e não escravos. Dessa forma, resistência e acomodação tiveram suas fronteiras definidas pelo objetivo de negar, individualmente ou coletivamente, dentro da experiência do cativo, a imagem generalizada do escravo e da escravidão. O processo de aproximação com o mundo dos livres teria levado os escravos a descartarem as solidariedades dentro da escravidão. Slenes se contrapõe também ao posicionamento de FLORENTINO, Manolo; GOES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c.1850.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997, que estabelecem a família como elemento estabilizador do sistema escravista. A discordância de Slenes reside na questão demográfica apresentada pelos autores que excluem a exogamia dos relacionamentos escravos e privilegiam a endogamia dos grupos, fator que teria ampliado as dissensões entre africanos e crioulos, tornando as senzalas não tão pacíficas.

seus irmãos Alexandre, Felipe e Leonardo; Clara Parda e seus filhos; os netos da finada Maria Faustina; Claudina, Leocádio, Firmino e Severina netos de Anna Martins demandassem contra seus senhores.⁶

Foram estas as memórias invocadas por João Victorino, Antonia, Francelina, Carolina e Maria, todos netos de Maria Faustina e residentes na Fazenda de D. Maria Francisca do Espírito Santo, na Freguesia de Barra Longa. Os cativos, autores da demanda, solicitam, por meio de seu curador, o advogado Joaquim da Silva Braga Breyner, que sejam depositados, pois não podem continuar sofrendo um “cativeiro injusto”, por serem descendentes de Maria Faustina, “liberta na pia”.⁷ Iniciado em 1875, o processo se estendeu até 1883 sem que fosse concluído. Contudo, as memórias familiares permearam os argumentos do curador em prol de seus *libertandos*.

O resgate das memórias familiares remontou ao ano de 1843, quando o avô da atual senhora dos cativos foi julgado criminalmente por manter Maria Faustina, ilicitamente, como escrava. Atribuído às rivalidades políticas, fruto das revoltas liberais de 1842, o senhor foi inocentado da acusação de injusto cativeiro.

Embora o processo seja inconcluso, logo não saberemos o destino de seus autores, liberdade ou não, fato é que esta família de escravos permaneceu por três gerações, avó, filha (falecida) e netos, vinculada a uma condição social (a escravidão) à qual supostamente não pertenciam. Neste ponto voltamos à ponderações de SLENES, 1999 acerca das duas faces dos laços familiares escravistas: se por um lado tal situação beneficiava os senhores porque certamente promovia uma maior fixação do cativo, contribuindo para a diminuição das fugas e reforçando o domínio senhorial; por outro, a família escrava “é um campo de batalha, um dos palcos principais, aliás, em que se trava a luta entre escravo e senhor e em que se define a própria estrutura e o próprio destino do escravismo”. (SLENES, 1999:49)

É interessante observarmos que, no período em que a participação dos grupos familiares nas ações de liberdade ocorre na década de 1860, tais demandas não se relacionam ao tráfico interprovincial, pós 1850, e à separação dos grupos familiares. As demandas movidas pelas famílias cativas vincularam-se, no período referido, a

⁶ Todos os nomes citados foram retirados de processos de ações de liberdade do ACSM, 1º Ofício. O processo de Anna Martins corresponde ao código 472, auto 10483, 1874, 1º Ofício.

⁷ ACSM, ação de liberdade, código 448, auto 9685, 1875, 1º Ofício.

partilhas por herança e liberdade por condômino, que, dava ao cativo o direito de negociar sua liberdade com os demais herdeiros. A diminuição dos grupos familiares nas ações da década de 1870 pode ser justificada por fatores vinculados ao Fundo de Emancipação. A prioridade dada aos grupos familiares e às mães solteiras com filhos menores, somada à restrição de benefício de liberdade via Fundo, para os escravos com demandas jurídicas, acreditamos ter se constituído em fator de desestímulo para que estes grupos de cativos se envolvessem em demandas jurídicas de resultado incerto.

O aumento de participação destes mesmos grupos para a década de 1880 vincular-se-ia, por sua vez, aos próprios acordos arbitrados em juízo via Fundo de Emancipação. As queixas de senhores e de escravos contra o Fundo indicam ainda que os dois lados buscavam se beneficiar da intervenção do Estado no processo de derrocada da instituição escravista. A presença marcante dos grupos familiares nas ações cíveis ou de liberdade se presta, ainda, como indicador da reprodução natural de escravos como recurso de reposição do plantel e aponta para equilíbrio entre os sexos nos plantéis do Termo de Mariana.⁸

QUADRO 1: QUALIDADE E SEXO DOS ESCRAVOS CITADOS NAS AÇÕES CÍVEIS

	AFRICANO		CRIOULO		PRETO		CABRA		PARDO		MULATO		SR*	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
1850-1859	1	1	5	12	0	1	0	1	0	1	0	0	2	3
1860-1869	1	0	3	1	0	0	0	1	0	2	0	0	18	12
1870-1879	2	0	6	4	4	4	0	2	4	1	0	1	8	21
1880-1888	5	0	6	4	8	2	0	2	1	4	2	1	37	20
TOTAL	9	1	20	21	12	7	0	6	5	8	2	2	65	56

Fonte: Ações Cíveis envolvendo escravos Iº e IIº Ofícios – ACSM – 1850-1888.

*Sem Referência à qualidade do escravo.

Nas ações demandadas por grupo familiar, a referência de origem da família é sempre feminina, e a figura do pai raramente aparece nesses processos. Acreditamos

⁸ O trabalho de TEIXEIRA, Heloísa Maria. Reprodução e Famílias Escravas em Mariana 1850-1888. p. 111-112 aponta a presença dos grupos familiares do Termo de Mariana de acordo com o plantel e ressalta o crescimento das relações de parentesco em plantéis maiores e a predominância das relações matrifocais.

que isso ocorra não porque as relações familiares não fossem estáveis, mas por ser a linhagem feminina que determina a condição dos filhos, dos escravos ou dos livres. Apesar da importância fundamental das mulheres nas demandas que implicavam a liberdade por “tronco livre”, o equilíbrio entre os sexos é indicado nos processos cíveis: 52,8% de homens e 47,1% de mulheres. Todavia, não temos como inferir a correlação entre estes dados e o tamanho dos plantéis dos senhores envolvidos nas ações.

Retomando a questão da família e das redes de solidariedade por ela traçadas, o caso de Luis crioulo é ilustrativo.⁹ Este demanda pela sua liberdade, alegando ter sido abandonado por seu senhor por motivos de saúde. Foram os laços familiares que, segundo o seu curador, teriam garantido a recuperação de Luis

(...) que por efeito dos (...) incomensuráveis de uma mãe zelosa, associada a índole beneficente de um povo profundamente sensível aos males da humanidade, especialmente a humanidade escrava, o Curado Luis chegando a Casa de sua Mãe começou a melhorar, e apoiado sobre muletas dois anos andou esmolando no Arraial do Sumidor [sic], onde reside seu ex Senhor Francisco Freire, até que restabelecendo-se o Curado tornou-se capaz de andar sem muletas, embora manquejando (...).

Pelos relatos contidos no processo, Luis e sua mãe eram ambos residentes na Freguesia de Sumidouro. Luis, por força de ser este o local de residência de seu senhor, a mãe, que acreditamos ser liberta, provavelmente pela proximidade com o filho.

Vale destacar ainda que a demanda de Luis se inicia quando este se vê na iminência de ser vendido para o Cantagalo, o que levaria fatalmente ao rompimento dos laços familiares. As razões pelas quais o cativo preferiu esmolar na mesma Freguesia onde residia seu senhor a fugir, certamente, se ligam aos laços entre mãe e filho. E aqui a dupla face da família ressurge. Se ela garantiu, de um lado, a fixação de Luis no mesmo local de residência de seu senhor; de outro, a ameaça de afastamento com a venda para o Cantagalo impulsionou a busca pela justiça como caminho alternativo para a preservação dos laços familiares.

A visibilidade do conflito que se estabelece a partir do início da demanda, se não garantia resultado certo para a liberdade, evitava vendas, separações e perda dos

⁹ ACSM, ação de liberdade, código 384, auto 10407, ano 1874, IIº Ofício.

vínculos, pelo menos por algum tempo. Ao enfatizarmos a importância dos grupos familiares nas ações de liberdade, compreendemos que estes grupos funcionariam, ainda, como facilitadores na formação das redes verticais. A partir dessas considerações, concluímos que as redes de sociabilidade se estabeleceriam exatamente em função da fixação desses indivíduos em uma área geograficamente limitada. Esse fator não apenas contribuiria para a preservação das relações familiares escravas mas acreditamos também que os membros alforriados ampliavam seu universo social, estabelecendo vínculos com libertos e com homens livres pobres.

Se as análises de Flausino apontam para um padrão de separação dos grupos familiares, indicando este momento como de tensão e de emergência de conflitos entre senhores e escravos, o que nossa documentação corrobora, as análises de TEIXEIRA, 2001:126-135, apontam para uma tendência de não separação destes mesmos grupos pelos senhores nos momentos de partilhas de herança. Contudo, por caminhos diversos, a conclusão de Teixeira, acerca da relação separação e não separação dos grupos familiares, aponta para padrão de preservação das relações familiares¹⁰

Por tudo que foi visto, podemos dizer que, no período estudado [1850-1888] a escravidão não impossibilitava a manutenção de laços familiares estáveis por tempo significativo.

Os dados indicam que os senhores geralmente seguiam a política de não separar as famílias escravas. Até mesmo no momento mais tenso para a família (a partilha dos bens entre os herdeiros) a maioria dos escravos conseguia contornar e continuava unida a seus familiares. Mesmo para aquelas famílias que sofreram separações parciais ou totais de seus membros, questionamos o fato de isso acarretar o distanciamento das relações familiares. Pensando em Mariana como uma região formada predominantemente por pequenos plantéis em pequenas propriedades normalmente bastante próximas, provavelmente a separação de proprietários não significava necessariamente a proibição das relações familiares. Nas grandes propriedades, talvez, a separação entre proprietários fizesse monos diferença, pois, ainda que dividida, as frações de terras que resultariam da partilha seriam vizinhas e, sendo assim, a convivência diária das famílias escravas continuaria sem alteração. (TEIXEIRA, 2001:135)

¹⁰ FLAUSINO, 2004/2005, utiliza como corpo documental os títulos de compra e venda de escravos para o Termo de Mariana, entre 1850-1888; Já TEIXEIRA, 2001, se utiliza de inventários. Acreditamos que pelas características intrínsecas ao corpo documental escolhido por cada uma das autoras, as tendências de separação e de não separação adquiram matizes próprios fruto do tipo de transação realizada. Os títulos de venda tratam efetivamente de plantéis desmembrados, enquanto as partilhas não necessariamente provocam este desmembramento. Como TEIXEIRA enfatiza, escravos partilhados entre filhos menores fatalmente continuariam a conviver. O que nos importa, é que os dados apresentados pelas duas autoras ratificam o que foi indicado nas ações de liberdade, ou seja, grupos familiares, com relação estável e que se mantém unidos em função do padrão predominante de comercialização de cativos para o Termo.

Nesse sentido, as relações familiares imbricam-se às redes de relações verticais.

Para Eva cabra, órfã de mãe, 15 anos, são os esforços de Antonio Bernardo da Rocha, seu pai natural, e de sua madrinha que garantem a compra de sua liberdade

Diz Antonio Bernardo da Rocha pai natural de Eva cabra escrava que foi de Joaquim de Freitas Ferreira morador no Bocão desta Cidade que o Suplicado lhe passou carta de liberdade por ter recebido do Suplicante um burro no valor de 80\$000 réis e em dinheiro 16\$000 e assim mais por ter recebido de Bazilia Ferreira de Mesquita, madrinha de Eva a quantia de 100\$000, sendo o total que recebeu 196\$000, faltando apenas 4\$000 para completar a quantia de 200\$000 preço este, que pediu para a libertar, e por que tempos depois desaparecesse a Carta de liberdade, passasse o Suplicado a inculcar-se Senhor de Eva.¹¹

Basilía Teixeira da Silva, desejando libertar a uma afilhada sua ainda inocente de nome Eva, e não podendo fazer de per-si [sic] por ser pobre, recorre a todas as pessoas, pedindo uma esmola, para por meios destas preencher esta obra de Caridade, sendo a todos eterno o seu agradecimento.¹²

No caso de Eva, a relação com a madrinha certamente se estabeleceu por meio do pai, homem livre (ou liberto) e pobre. Compartilhando da mesma condição social, o apelo da madrinha de Eva, sensibilizou aqueles que a ela se ligavam de alguma forma. Desafortunadamente, a documentação nem sempre nos fornece indícios da origem dessas relações verticais e de como elas influenciaram, por exemplo, a atitude da Superiora do Colégio Providência em proteger a escrava Catharina, ou o por quê de Victorino ter sido beneficiado com um curador “por esmola”.

Mais curioso ainda é o caso de Anastácio. Em 1874, alegando abandono por parte de seu senhor há mais de doze anos, inicia demanda de ação de liberdade. A curiosidade reside no autor da ação, ou melhor, na autora, que solicita em nome do escravo, o início da demanda: Dona Maria das Dores de Castro, senhora do dito escravo. As relações familiares aparecem neste processo para unir os dois universos, livre e escravo, e possibilitam vislumbrar a fragilidade da fronteira entre estes dois mundos, que, em uma visão maniqueísta, deveriam estar separados por muros intransponíveis.

¹¹ ACSM, ação de liberdade, código 448, auto 9675, 1863, 1º Ofício.

¹² ACSM, ação de liberdade, código 448, auto 9675, 1863, 1º Ofício.

O alegado abandono do escravo trazia implícito em si o abandono da família, residente em Barra Longa, por parte de José Clemente da Costa, marido de Dona Maria das Dores. Este, segundo a esposa, estava “(...) vivendo em pública prostituição abandonando também ao escravo Anastácio, que lhe tem prestado serviços e emprestado dinheiro para a compra de alimentos, neste quadro de carestia (...)”¹³

Após doze anos do abandono e do estabelecimento de um arranjo em que, na ausência do marido, o escravo provia a família por ele abandonada, foi exatamente o rompimento deste mesmo arranjo que impulsionou o início da demanda. A venda do escravo realizada por José Clemente da Costa, motivo do início da demanda, acabou por conferir à ação de liberdade o caráter de manutenção da escravidão. Afinal, na solicitação feita pelo seu advogado, Dona Maria das Dores apareceu como depositária, durante o período em que perdurasse a demanda, e anexou aos autos um documento onde estabelecia liberdade condicional a Anastácio, o qual deveria acompanhá-la enquanto fosse viva.

As disputas entre os cônjuges tornam-se o centro da demanda e, no depoimento de Dona Maria das Dores sobre a origem da propriedade de Anastácio, vislumbramos a fragilidade da fronteira que separava os mundos de livres e escravos

Respondeu que ela testemunha herdou de seu Pai Manuel José de Crasto [sic], três escravos Manoel Joaquim, Manoel de Deos, Januária e quanto alguns alqueires de terras. (...) Que a escrava Januária morreu em poder dela testemunha tendo ainda antes dado à luz ao escravo Anastácio, e que ela testemunha criou em seus peitos com o mesmo leite com que amamentou sua filha Francisca (...) ¹⁴

Das várias inferências que podemos fazer a partir narrativa da senhora, a mais marcante é certamente a oposição a uma imagem extremamente arraigada das relações escravistas: a da ama de leite negra.

A inversão dos papéis, embora não possamos apontar o quanto isto era frequente, não nos impede, contudo, de inferir que a proximidade da convivência entre senhores e seus cativos nos plantéis pequenos teria propiciado uma maior flexibilidade nas fronteiras distintivas dos dois mundos.

¹³ ACSM, ação de liberdade, código 448, auto 9673, ano 1874, Iº Ofício.

¹⁴ ACSM, ação de liberdade, código 448, auto 9673, ano 1874, Iº Ofício.

O caso de Anastácio se presta ainda para ilustrar que a normatização dos procedimentos para a liberdade foi essencial na estratégia utilizada pela senhora do escravo para mantê-lo sob seu domínio. Embora tenha perdido a demanda, Dona Maria das Dores permaneceu com o escravo ainda durante quatro anos. A demanda só foi resolvida em 1878.

Anastácio, apesar de não ter obtido sua liberdade, durante este mesmo período, pôde se manter vinculado a uma senhora que já conhecia sem ter de enfrentar a adaptação a um novo senhor. Consta dos autos que o novo proprietário de Anastácio, Luis Augusto de Albergaria, residente na Freguesia do Furquim, era considerado, assim como seus familiares, os mais terríveis proprietários de escravos da região.¹⁵

A partir das exposições anteriores, questão que se impõe é a de o quanto esta proximidade se prestou ao fortalecimento ou à fragilização dos laços de solidariedade entre estes setores sociais após o 13 de maio de 1888. Não podemos nos esquecer ainda do diálogo entre as condições específicas da região com o contexto mais amplo da formação de um mercado de trabalho livre no país.

Assunto que tratamos, de maneira sucinta, abaixo.

A partir de 1850, a gradualidade da abolição da escravidão, que aparecia em projetos de alteração das relações escravistas já desde o início do século XIX,¹⁶ passa a ser predominante nas discussões acerca do encaminhamento da formação de um mercado de trabalho nacional.

Paralelamente ao encaminhamento de um processo abolicionista gradual que não ferisse repentinamente os direitos de propriedade senhorial e que “educasse” o ex-escravo para a vida em liberdade, fez-se necessário “educar” também o trabalhador livre, por meio de leis que regulassem os contratos de locação de serviços e projetos de colonização por parceria, auxiliados pelo governo.

¹⁵ “Essa Família que se compunha de mulher e filhos de Jose Clemente achou se sempre na mais ínfima classe de nossa sociedade um braço protetor para matar lhes a fome e cobrir lhes a nudez. Esse arrimo era o escravo Anastácio, como castigo talvez da dedicação e desvelo com que ele sempre amparou aquela Família, seu senhor o marido daquela mulher abandonada e Pai de aqueles filhos desamparados o vendeu Anastácio a Luis Augusto de Albergaria, que (não dizemos para injuriá-lo) para um dos mais desumanos e severos senhores de escravos do Município de Mariana!”. ACSM, ação de liberdade, código 448, auto 9673, ano 1874, 1º Ofício.

¹⁶ A discussão acerca dos diferentes projetos de abolição gradual da escravidão, começando ou não pelo fim do tráfico, está em Rodrigues, 2005: pp.77-92.

Para a elite agrária, o trabalhador nacional livre mostrava-se preguiçoso, ocioso e indisposto ao trabalho, não se submetendo ao serviço pesado. Diante desse quadro, as sugestões indicavam não apenas medidas que implementassem e impulsionassem a imigração mas que enfatizassem a necessidade de educação e de preparação daquela parcela da população ao trabalho, alternativa que possibilitava tentativas de colonização, para a província mineira, a partir do trabalhador nacional.¹⁷

Aparentemente revestida de caráter local, a questão da falta de braços e da formação de um mercado de trabalho, envolvendo livres e escravos, exigia solução nacional.

Implicava o recurso a medidas organizativas e disciplinadoras da mão de obra em um contexto em que o fim do tráfico de escravos se combinava com uma economia em expansão a qual demandava número crescente de braços. A preocupação em criar condições que facilitassem a imigração visava, ao mesmo tempo, a combater o tráfico de africanos e a promover o povoamento de áreas de fronteira.

Fixação e controle da mão de obra são as duas variáveis que perpassam as leis de regulamentação das relações de trabalho, seja em relação ao braço livre, nacional ou imigrante, seja em relação ao escravo e ao liberto. Educar o trabalhador constituía-se em pré-requisito para o alcance de tais objetivos.

“Educação” que, no caso dos cativos, nesse processo de transição, havia se iniciado com a Lei de 1871 ou Lei do Ventre Livre. Nas duas situações, 1871 e 1885, o fundamental é ressaltar que, para a questão do mercado de trabalho em formação, mais do que garantir a liberdade aos que nascessem após a lei (1871) ou que fossem maiores de 60 anos (1885), o controle social, logo, sobre o mercado de trabalho, se fazia implicitamente estabelecido em seus artigos.

Entre outros aspectos do texto da Lei de 1871, é importante enfatizar que os escravos libertados permaneciam, a partir dessa lei, por cinco anos sob inspeção do Governo, sendo obrigados a contratar seus serviços. Se pegos na vadiagem, eram

¹⁷ Segundo Cosentino, 2008:16-17, embora a colonização estrangeira fosse objetivo das autoridades provinciais de uma forma geral, os Relatórios dos Presidentes de Província, no caso de Minas Gerais enfatizam as dificuldades em se atrair essa mão de obra para a província em função da falta de boas vias de comunicação e da adoção de incentivos à entrada de colonos estrangeiros. Leve-se em consideração, ainda, a concorrência com São Paulo, que, principalmente a partir de 1870, passa a ter um processo de desenvolvimento econômico que absorvia grande parte da mão de obra imigrante que entrava no país.

constrangidos a trabalhar nos estabelecimentos públicos, somente se livrando de tal constrangimento mediante apresentação de contrato de trabalho.¹⁸

Os negros libertos deveriam ser, nesse novo contexto, induzidos ao trabalho sem coerção física. Vigilância sem repressão. Aquiescência e incorporação dos valores éticos do trabalho tornaram-se os novos parâmetros de organização da mão de obra e do mercado de trabalho.

Os fatores gradualidade e controle são perceptíveis também na Lei dos Sexagenários. Analisada sob a ótica de formação ou de reconfiguração de um mercado de trabalho nacional, manteve-se a perspectiva do tempo como fator fundamental para que a lavoura conseguisse se reorganizar em relação à mão de obra, garantir o suprimento de braços e educar o trabalhador nesse processo de transição das relações de trabalho.

Os mecanismos legais de fixação e de disciplinarização da mão de obra não impediram que, ao ser decretada a abolição da escravidão em 1888, em benefício da lavoura e do comércio, voltassem à pauta as expectativas de que o governo acelerasse a imigração e promulgasse leis que, em última instância, obrigassem todos ao trabalho; afastando, por conseguinte, o perigo da desordem que ameaçava de forma imediata a colheita de 1888.

Evitar a concorrência pela mão de obra liberta entre os senhores foi visto pelos setores mais conservadores como a única forma de acabar com o risco da desordem. O debate sobre o comportamento do liberto e a forma a ser assumida pelo mercado de trabalho ganha novos contornos.

A compreensão das novas relações de trabalho a serem estabelecidas a partir do fim da escravidão em 1888 produziram estranheza em ambos os lados. Por parte dos senhores, esperava-se do ex-escravo o retorno às funções produtivas desempenhadas em sua condição anterior. Por parte do liberto, a negociação de condições de trabalho assim como a permanência nas fazendas levaram a um reformular de práticas que passava inclusive por demissão dos antigos administradores e por formas de remuneração.

A imigração, segundo alguns fazendeiros, apresentava-se como único caminho possível para alterar a correlação de forças em favor de seus interesses de fixação, do

¹⁸ Ver o texto na íntegra em: Coleção de Leis do Império do Brasil. Lei nº 2040, de 28.9.1871, Rio de Janeiro, 1872, pp.150-151.

controle do trabalhador e de uma educação para o trabalho. São inúmeros os mecanismos legais criados com a intenção explícita de controle e educação da mão de obra.

Tais mecanismos iam da legislação especificamente regulamentadora dos contratos de trabalho às que funcionavam enquanto configuradoras de novos hábitos, de disciplinarização rígida do tempo, do espaço e das relações pessoais e familiares dos trabalhadores.¹⁹ O objetivo final era atender às necessidades imediatas da lavoura, de exportação ou de gêneros, conformando e moldando o mercado de trabalho.

Liberdade e autonomia constituíam qualificativos que se distanciavam da realidade de libertos e de imigrantes quanto à força de trabalho. De certa forma, manter o trabalhador submisso, correspondendo a modelos estabelecidos pela elite econômica e política do país, remetia ao Artigo 179 da Constituição de 1824, referente ao direito de propriedade e consolidava o projeto político de preservação de uma ordem interna conservadora. Para além da urgência econômica que permeou a segunda metade do século XIX e do paradoxo entre avanço da lavoura e falta de braços, a questão do mercado de trabalho ganhou contornos que, perpassando o político, rondava o cultural.

Dignificar o trabalho não passava somente pela condenação à vadiagem, pela regulamentação de contratos ou pela introdução do imigrante com vistas ao aumento da oferta de braços. A eliminação dos vestígios escravistas entranhados na sociedade, acreditava-se, era condição *sine qua non* para que um mercado de trabalho, nos moldes capitalistas, se estabelecesse na Nação que se projetava. Contudo, a análise de STOLCKE, 2007; para as lavouras cafeeiras de São Paulo, aponta para continuidade dos vestígios de organização do trabalho escravo, nas primeiras experiências com a mão de obra livre imigrante

A introdução de trabalhadores livres na agricultura de São Paulo em meados do século XIX se diferenciou, desde o início, pelo interesse manifestado pelos cafeicultores em contratar mão-de-obra em famílias bem organizadas. Mesmo sob a escravidão, nas fazendas de café, as mulheres e crianças a partir dos cinco anos ajudavam na colheita. Quando os cafeicultores pela primeira vez experimentaram a mão-de-obra livre imigrante, eles levaram em conta essa experiência anterior. Adotaram o sistema de parceria não só porque esperavam que o incentivo da remuneração do trabalho por produção assegurasse a disciplina e a intensidade no trabalho

¹⁹ Acerca da questão da interferência no cotidiano de libertos e trabalhadores ver: Castro, 1995; Chalhoub, 1986 e Gebara, 1986.

por parte dos trabalhadores, mas também por que a família constituía uma reserva de mão-de-obra que podia ser obtida a preços bem inferiores aos de mercado. (STOLCKE, 2007:172)

Aparecendo como elemento de controle e fixação, vale questionar o quanto a preservação dos laços familiares, seja de imigrantes, seja de escravos e ex-escravos, acabou por subverter tais princípios ordenadores; criando, conseqüentemente, novas dinâmicas nas relações de trabalho do pós-abolição. Dessa forma, avaliar os rumos das relações estabelecidas no pós-abolição em uma linha de continuidade com o passado escravista, acreditamos, contribui para compor o mosaico das transformações sociais que marcaram o final do século XIX e os primeiros anos do século XX e para compreender como os diversos atores sociais perceberam e reagiram a essas transformações em suas vivências cotidianas.

Pesquisar, por meio do viés cultural, os rearranjos socioeconômicos que teriam marcado a região de Mariana no pós-abolição possibilitará estabelecer um diálogo entre este período e aquele que o antecede, ou seja, a crise da instituição escravista, com ênfase nas possíveis permanências e rupturas entre estes dois momentos históricos.

BIBLIOGRAFIA:

- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1995.
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da belle époque*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.
- COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1831, 1850, 1871, 1872, 1885.
- COSENTINO, Daniel do Val. O olhar das autoridades: projetos e processo para a transição do trabalho escravo para o trabalho livre na Província de Minas Gerais. *Anais do XIII Seminário sobre a Economia Mineira (CD)*. Diamantina: CEDEPLAR – UFMG, 2008.
- FLAUSINO, Camila Carolino. O mercado de escravos em Mariana: 1850-1886. *LPH – Revista de História*, Mariana, n. 14-15, p. 115-134, 2004-2005.
- FLORENTINO, Manolo e GOES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: história de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas: Editora da Unicamp. 2006.
- GEBARA, Ademir. *O mercado de trabalho livre no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

- GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-Emancipação: família, trabalho, terra e conflito* (Juiz de Fora – MG, 1828-1928). São Paulo: Annablume, 2009.
- LAMOUNIER, Maria Lúcia. *Da escravidão ao trabalho livre: a lei de locação de serviços de 1879*. São Paulo: Papyrus, 1988.
- LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- PAIVA, Clotilde Andrade. *População e Economia nas Minas Gerais do Século XIX*. Tese (Doutoramento em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.
- SLENES, Robert W. Comments on “Slavery in a nonexport economy”. *The Hispanic American Historical Review*, 63 (3): 569-581, 1983.
- _____. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil, sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- _____. Senhores e subalternos no oeste paulista. In: ALENCASTRO, Luis Felipe de. (org.). *História da vida privada no Brasil: Império*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 233-290.
- SOUZA, Sonia Maria de. *Terra, família, solidariedade: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição – Juiz de Fora (1870-1920)*. Bauru: EDUSC, 2007.
- STOLCKE, Verena. Trabalho e moralidade familiar. CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos (orgs.). *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007. p. 55-78.
- TEIXEIRA, Heloísa Maria. *Reprodução e Famílias Escravas em Mariana 1850-1888*. Dissertação (Mestrado em História Econômica) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

FONTES DOCUMENTAIS

- Arquivo da Casa Setecentista de Mariana (ACSM): ações cíveis.
- Arquivo Público Mineiro (APM): correspondência oficial da província.